

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 320, de 08 de julho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando o Ofício nº 123/2025 – SEMSA/PMTA, de 08 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Tomé Açú/PA, que solicita aprovação de pleito para liberação de recursos, em parcela única, para Custeio do Piso da atenção Básica (PAP) e para Média e Alta Complexidade (MAC) do município.
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana II, n.º 25, de 25 de junho de 2025, que aprova a proposta cadastrada pelo município de Tomé Açú/PA no INVESTSUS, indicada em Emenda Parlamentar Individual que objetiva o Custeio do Piso da atenção Básica (PAP) e para Média e Alta Complexidade (MAC) do município.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana II, n.º 25, de 25 de junho de 2025.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Tomé Açú/PA no INVESTSUS, indicada em Emenda Parlamentar Individual que objetiva o Custeio do Piso da Atenção Básica (PAP) e para Média e Alta Complexidade (MAC) do município, nos termos Portaria GM/MS n.º 6.904/2025, conforme anexo único desta Resolução;

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 08 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Anexo Único da Resolução n.º 320, de 08 de julho de 2025

EMENDA	PROPOSTA	RECURSO	OBJETIVO	VALOR
41820001	36000663885202500	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	INCREMENTO MAC	R\$1.706.000,00
41820002	36000650170202500	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	INCREMENTO PAP	R\$ 3.514.000,00
40270003	36000650159202500	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	INCREMENTO PAP	R\$ 300.000,00
33280004	36000650181202500	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	INCREMENTO PAP	R\$ 500.000,00
36920010	36000650195202500	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	INCREMENTO PAP	R\$ 500.000,00

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 312, de 03 de julho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa.
- Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, que em seu Capítulo V, trata sobre os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD.
- Considerando Portaria de Consolidação nº 6, que consolidação as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018), em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “a”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana I Nº 16, de 04 de junho de 2025, que aprova o Projeto de Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) – tipo II, da UEPA- Estadual.
- Considerando o parecer favorável da Coordenação Estadual de Saúde Bucal/ Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/Diretoria de Políticas de

Atenção Integral à Saúde (DPAIS)/SESPA ao pleito do referido município.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana I Nº 16, de 07 de agosto de 2024, que aprova o Projeto de Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) - tipo II – Estadual/UEPA, no município de Belém/PA, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 03 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

RESOLUÇÃO Nº 312, DE 03 DE JULHO DE 2025.
ANEXO
MARAJÓ I

MUNICÍPIO	COBERTURA DE SAÚDE BUCAL (%)	POPULAÇÃO BENE-FICIADA (%)	POPULÇÃO (IBGE2022)	PRESEÇA DE CEO E QUANTITATIVO
AFUÁ	32,66	100	37.765	NÃO
CACHOEIRA DO ARARI	26,43	100	23.981	NÃO
CHAVES	0	100	20.757	NÃO
MUANÁ	25,64	100	45.368	NÃO
PONTA DE PEDRAS	62,38	100	24.984	NÃO
SALVATERRA	48,1	100	24.129	NÃO
SANTA CRUZ DE ARARI	22,87	100	7.445	NÃO
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	9,7	100	25.643	NÃO
SOURÉ	83,86	100	24.204	NÃO

MARAJÓ II

MUNICÍPIO	COBERTURA DE SAÚDE BUCAL (%)	POPULAÇÃO BENE-FICIADA (%)	POPULÇÃO (IBGE2022)	PRESEÇA DE CEO E QUANTITATIVO
ANAJÁS	0	100	28.011	NÃO
BAGRE	31,5	100	31.892	NÃO
BREVES	33,12	100	106.968	NÃO
CURRALINHO	18,51	100	33.903	NÃO
GURUPÁ	53,62	100	31.786	NÃO
MELGAÇO	10,89	100	27.881	NÃO
PORTEL	23,91	100	62.503	NÃO

TOCANTINS

MUNICÍPIO	COBERTURA DE SAÚDE BUCAL (%)	POPULAÇÃO BENE-FICIADA (%)	POPULÇÃO (IBGE2022)	PRESEÇA DE CEO E QUANTITATIVO
ABAETETUBA	34,92	100	158.188	SIM
BAIÃO	18,8	100	51.641	NÃO
BARCARENA	74,54	100	126.650	NÃO
CAMETÁ	20,34	100	134.184	NÃO
IGARAPÉ-MIRI	32,23	100	64.831	NÃO
LIMOIRO DO AJURU	43,87	100	29.569	NÃO
MOCAJUBA	86,95	100	27.198	NÃO
MOJU	32,23	100	84.094	NÃO
OEIRAS DO PARÁ	11,72	100	33.844	NÃO

METROPOLITANA I

MUNICÍPIO	COBERTURA DE SAÚDE BUCAL (%)	POPULAÇÃO BENE-FICIADA (%)	POPULÇÃO (IBGE2022)	PRESEÇA DE CEO E QUANTITATIVO
ANANINDEUA	19,76	100	478.778	SIM
BELÉM	6,3	100	1.303.403	SIM
BENEVIDES	69,5	100	62.737	SIM
MARITUBA	68,23	100	111.785	SIM
SANTA BÁRBARA	77,84	100	21.087	NÃO

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 311, de 03 de julho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a GM/MS Nº 6.916, DE 6 de maio de 2025 que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio de MAC e Atenção primária à saúde;
- Considerando o Ofício n.º 095/2025SEMUS/GAB, de 02 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia/PA, que solicita aprovação de pleito para liberação de recursos, em parcela única, para custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), conforme Portaria GM/MS nº 6.916/2025.
- Considerando a Resolução CIR Araguaia, n.º 45, de 25 de junho de 2025, que aprova a proposta cadastrada pelo município de Santana do Araguaia/PA no INVESTSUS, indicada em Emenda Parlamentar Individual, para cus-